



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

FLS. 82

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

REGISTRO DE PREÇOS



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES

DO OBJETO

DO CREDENCIAMENTO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO"

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DA PROPOSTA COMERCIAL

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

DOS LANCES VERBAIS

DO JULGAMENTO

DOS RECURSOS

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO CONTRATO

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

Preliminares

Órgãos Interessado: Prefeitura Municipal de Luzinópolis
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação
Fundo Municipal de Meio Ambiente

Processo nº: 017/2020

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Decreto Municipal nº 026 de 26.10.2011 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Luzinópolis - To (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: Av. Goiás, nº. 362 – Centro, Luzinópolis/TO. CEP 77.903-000
Telefone: (063) 3491-1118 / 3491-1122 E-mail:

Data da sessão: 07 de Outubro de 2020

Horário da sessão: 09:00 – (Horário Local)

Informações fones: (63) 3491.1253

Horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (Local)

Custo reprográfico: R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por folha.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação Futuras prestações de serviços de sonorização volante em divulgação de matéria, e locação e montagem de estrutura (tendas) destinados aos eventos promovidos pelo município de Luzinópolis – TO, junto aos fundos de Saúde Assistência Social, Educação, Meio ambiente e Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO, **No Sistema Registro de Preço (SRP) conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.**

1.2 - As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Administração não adquirir na sua totalidade dos mesmos.

1.3 – Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame. (**MODELO II**)

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

Complementar 123/2006, são condições para participação do certame. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. **(MODELO IV)**.

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Procedimento licitatório destinado à microempresa, empresa de pequeno porte e pessoa física, de acordo como art.48,I, da lei complementar n. 123/06, coma redação dada pela Lei complementar n. 147,de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.

CNPJ 01.631.059/0001-40

44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada par abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Luzinópolis - TO, neste último constar data;

c) – ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**

7.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**

7.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço das materiais;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação **Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1. - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 "e" e "f"

8.8. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.8.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.8.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Modelo III.

8.8.3. Para a comprovação da **Regularidade Pessoa Física** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Federal; (unificada ou não)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão de Execução Patrimonial.
- i) Cópia da carteira do CRN.
- j) E as Declarações que se fizerem necessários anexos deste Edital.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

FLS. 92

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.3 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação conforme Termo de Referência Anexo II

15.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Luzinópolis do Tocantins, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível no site da Prefeitura para conhecimento público.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 – DO CONTRATO

16.1 - O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/0, Decreto Municipal n.º 026/2011, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

16.2 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas em Ata de Registro de Preços.

16.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.4 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais constantes no anexo deste Edital, nas dotações próprias de cada um dos órgãos abaixo relacionados, todos na condição de partícipes da ata de registro de preços a ser firmada:

Nº de Ordem	Órgão	CNPJ
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS	01.631.059/0001-40
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZINÓPOLIS	19.420.978/0001-30
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS	11.507.354/0001-43
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZINÓPOLIS	14.591.510/0001-95
05	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SOCIAL DE LUZINÓPOLIS	30.488.024/0001-00

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Luzinópolis do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1"a" e à penalidade do item 17.1"d" ou 17.1"e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

17.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

17.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

19.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

19.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

19.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

19.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

19.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones 3491-1253.

Luzinópolis – TO, 21 de Setembro de 2020

José Alves Damasceno Júnior

Pregoeiro



FLS. 87

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Luzinópolis – TO, 21 de Setembro de 2020.

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração e Orçamento
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social;
Fundo Municipal de Assistência Social;
Fundo Municipal de Saúde;
Secretaria de Transporte;
Fundo Municipal de Educação

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para Futuras prestações de serviços de sonorização volante em divulgação de matéria, e locação e montagem de estrutura (tendas) destinados aos eventos promovidos pelo município de Luzinópolis – TO, junto aos fundos de Saúde Assistência Social, Educação, Meio ambiente e Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – O presente visa adquirir os referidos serviços para divulgação dos eventos municipalista durante o ano, junto ao Município de Luzinópolis – TO.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
04.122.0004.2.006	3.3.90.36; 3.3.90.39	010	Administração Geral
15.452.0005.2-026	3.3.90.36; 3.3.90.39	010	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
12.122.0018.2-016	3.3.90.36; 3.3.90.39	020	Educação
10.122.0010.2.045	3.3.90.36; 3.3.90.39	0040	Secretaria de Saúde e saneamento
20.605.0643.2-032	3.3.90.36; 3.3.90.39	010	Secretaria de Agricultura
26.122.0022.2-0-44	3.3.90.36; 3.3.90.39	010	Secretaria de Transporte
04.121.0004.2-092	3.3.90.36; 3.3.90.39	010	Man. Da Sec. Mun. De Gestão e Planejamento



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
 CNPJ 01.631.059/0001-40

08.244.0011.2-082	3.3.90.36; 3.3.90.39	010	Sec. Mun. de Promoção e Ação Social
10.122.0010.2.050	3.3.90.36; 3.3.90.39	0040	Fundo Mun. de Saúde
12.122.0018.2-086	3.3.90.36; 3.3.90.39	0020	Fundo Mun. De Educação
18.541.0016.2-096	3.3.90.36; 3.3.90.39	0010	Fundo Municipal de Meio Ambiente

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

Prefeitura Municipal de Luzinópolis

ITE M	QT D	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V. un	Vlr.Total	
01	200	Hrs	Serviço de sonorização volante, com capacidade entre 50 a 65 decibéis através de veículo auto motor, também conhecido como "carro de som". Para cada evento do município e campanhas o contratado deverá providenciar a gravação de texto produzido pela Prefeitura, gravação da mídia por conta do contratado.	50,00	10.000,00	
02	40	Diárias	Locação de tendas medindo 6 x 6 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama amarela, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar.	235,00	9.400,00	
03	15	Diárias	Locação de tendas medindo 8 x 8 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar.	245,00	3.675,00	
04	15	Diárias	Locação de tendas medindo 10 x 10 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar.	465,00	6.975,00	
TOTAL						30.050,00

Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis

ITE M	QT D	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V. un	Vlr.Total
-------	------	----	-----------------------------	-------	-----------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

01	200	hrs	Serviço de sonorização volante, com capacidade entre 50 a 65 decibéis através de veículo auto motor, também conhecido como "carro de som". Para cada evento do município e campanhas o contratado deverá providenciar a gravação de texto produzido pelo Fundo de Saúde, gravação da mídia por conta do contratado.	50,00	10.000,00
02	70	Diárias	Locação de tendas medindo 6 x 6 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama amarela, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar.	235,00	16.450,00
03	15	Diárias	Locação de tendas medindo 8 x 8 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar.	245,00	3.675,00
04	15	Diárias	Locação de tendas medindo 10 x 10 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar.	465,00	6.975,00
TOTAL					37.100,00

Fundo Municipal de Assistência Social de Luzinópolis

ITEM	QT D	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V. un	Vlr.Total
01	200	hrs	Serviço de sonorização volante, com capacidade entre 50 a 65 decibéis através de veículo auto motor, também conhecido como "carro de som". Para cada evento do município e campanhas o contratado deverá providenciar a gravação de texto produzido pelo Fundo de Assistência Social, gravação da mídia por conta do contratado.	50,00	10.000,00
02	70	Diárias	Locação de tendas medindo 6 x 6 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama amarela, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar.	235,00	16.450,00



FLS. 100

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

03	15	Diárias	Locação de tendas medindo 8 x 8 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar.	245,00	3.675,00
04	15	Diárias	Locação de tendas medindo 10 x 10 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar.	465,00	6.975,00
TOTAL					37.100,00

Fundo Municipal de Educação de Luzinópolis

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V. un	Vlr.Total
01	200	Hrs	Serviço de sonorização volante, com capacidade entre 50 a 65 decibéis através de veículo auto motor, também conhecido como "carro de som". Para cada evento do município e campanhas o contratado deverá providenciar a gravação de texto produzido pelo Fundo de Educação, gravação da mídia por conta do contratado.	50,00	10.000,00
02	40	Diárias	Locação de tendas medindo 6 x 6 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama amarela, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar.	235,00	9.400,00
03	07	Diárias	Locação de tendas medindo 8 x 8 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar.	245,00	1.715,00
04	07	Diárias	Locação de tendas medindo 10 x 10 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar.	465,00	3.255,00
TOTAL					24.370,00

Fundo de Meio Ambiente



FLS. 101

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V. un	Vir.Total
01	200	hrs	Serviço de sonorização volante, com capacidade entre 50 a 65 decibéis através de veículo auto motor, também conhecido como "carro de som". Para cada evento do município e campanhas o contratado deverá providenciar a gravação de texto produzido pelo Fundo de Meio Ambiente, gravação da mídia por conta do contratado.	50,00	10.000,00
02	70	Diárias	Locação de tendas medindo 6 x 6 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama amarela, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar.	235,00	16.450,00
03	15	Diárias	Locação de tendas medindo 8 x 8 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar.	245,00	3.675,00
04	15	Diárias	Locação de tendas medindo 10 x 10 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar.	465,00	6.975,00
V. Total					37.100,00
					165.720,00

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra é de R\$ 165.720,00 (Cento e sessenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA:



FLS. 109

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

8.1 – Os Matérias deverão ser entregues, conforme necessidades das Secretarias Municipais e demais programas a qual formulará os pedidos via fax ou similar.

8.2 – Os Matérias deverão ser entrega no prazo máximo de 12(doze) horas após o recebimento do pedido.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 – O local para a entrega será nas Sede das Secretarias Municipais informada pela administração, de Luzinópolis - TO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar a Prefeitura municipal de Luzinópolis, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Prefeitura de Luzinópolis quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 – Entregar os matérias ou serviços de primeira linha no prazo estabelecido no item 8.2 em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.4 - A empresa detentora da Ata deverá fazer a reposição dos itens ou serviços que não preencham as especificações, no prazo de 24 (horas) a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

10.5 - A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até a sedê da prefeitura Municipal de Luzinópolis.

10.6 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2 – Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos serviços ou produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

11.3 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura

Valor estimado R\$ 165.720,00



FLS. 103

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

14. SETOR SOLICITANTE Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	15. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	16. PREFEITO MUNICIPAL Autorizo a despesa, observada as normas legais Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura
---	---	--



FLS. 104

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40
ANEXO II
Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 010/2020

Processo nº 017/2020
Pregão Presencial nº 010/2020
Ata de Registro de Preço nºxxxxxxx
Validade 12 meses

O **MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 01.631.059/0001-40, com sede no Paço Municipal, à Av. Goiás, nº. 362, Centro, nº 2076, em Luzinópolis – TO Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **GUSTAVO DAMACENO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro maior, capaz, com R.G nº 993.950 SSP/TO, portador do CPF n.º 026.152.301-37.

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial nº 010/2020, sucedido em xx/xx/xxxx, às xx:xx.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Luzinópolis - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 026, de 26 de outubro de 2011, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3.OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata a Futuras prestações de serviços de sonorização volante em divulgação de matéria, e locação e montagem de estrutura (tendas) destinados aos eventos promovidos pelo município de Luzinópolis – TO, junto aos fundos de Saúde Assistência Social, Educação, Meio ambiente e Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO, mediante as condições estabelecidas neste **Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Luzinópolis - TO. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Luzinópolis - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal nº 016/2011 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01 e Decreto Municipal h.º 026/2011, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/Requisição será enviada pela Secretaria Municipal de Finanças de Luzinópolis - TO ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais constantes no anexo deste Edital, nas dotações próprias de cada um dos órgãos abaixo relacionados, todos na condição de partícipes da ata de registro de preços a ser firmada:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

Nº de Ordem	Órgão	CNPJ
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS	01.631.059/0001-40
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZINÓPOLIS	19.420.978/0001-30
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS	11.507.354/0001-43
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZINÓPOLIS	14.591.510/0001-95
05	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SOCIAL DE LUZINÓPOLIS	30.488.024/0001-00

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade 04.122.0002.2.002, 04.122.0004.2.006, 15.452.0005.2-026, 12.122.0018.2-016, 10.122.0010.2.045, 20.605.0643.2-032, 26.122.0022.2-044, 04.121.0004.2-092, 08.244.0011.2-082, 10.122.0010.2.050, 12.122.0018.2-086, 13.541.0016.2-096, Natureza da despesa 3.3.90.36; 3.3.90.39; fonte 0010; 020 e 0040.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação durante o período em que estiver em vigor a Ata de Registro de preço, sob pena de retenção de pagamento.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA:

8.1 Os serviços, produtos e materiais deverão ser entregues nos locais abaixo discriminados, de forma parcelada e na quantidade solicitada pela secretária solicitante.

Após recebimento da nota de empenho/requisição, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 12 horas o objeto do certame, sob pena de aplicação de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 12 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Luzinópolis - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste pregão, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



FLS. 107

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Tocantinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 026 de 26 de outubro de 2011, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 017/2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS - TO, Estado do Tocantins, no dia xxxx de xxxxxx 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES DAMASCENO JÚNIOR
Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS



FLS. 108

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40
MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Luzinópolis (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 010/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40
MODELO II

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa, CNPJ nº,
com sede à, neste ato representada pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 010/2020, assim
como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório
da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



FLS. 110

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

MODELO III
COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF
DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2020
À Prefeitura Municipal de Luzinópolis – TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Reconhecer Firma)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



FLS. 111

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



FLS. 119

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

LUZINÓPOLIS - TO, de de 2020.
Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2020.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



FLS. 113

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

MODELO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que não participo de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e nem exerço comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117, da Lei nº 8.112/90.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

“Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa, ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. PENA – Reclusão de um a cinco anos e multa. (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).”

_____ de _____ de _____

Assinatura

RAZÃO SOCIAL	
CPF/CNPJ	



FLS. 124

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, portador
(a) do CPF/CNPJ _____ e do RG _____,
endereço, _____, nos termos dos incisos XVI e XVII,
§10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8.112/1990, declaro que NÃO
acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal,
Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de
economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder
público.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal
e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de
_____, no (a)
_____, onde estou sujeito (a) à carga
horária contratual de _____ horas semanais, que cumpro de _____ à _____,
no horário das _____ às _____, conforme certidão anexa.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal
e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que acumulo licitamente proventos de
aposentadoria ocorrida em _____, no cargo de
_____, do (a)
_____, conforme certidão anexa.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso
venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui
contratado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar ao Tribunal Regional do Trabalho
da 14ª Região qualquer alteração nas condições acima informadas.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante